

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.743, DE 2001

Acrescenta inciso aos arts. 36 e 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Autor: Deputado LINCOLN PORTELA

Relator: Deputado CLEONÂNCIO FONSECA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado LINCOLN PORTELA, visa a modificar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de acrescentar nos currículos dos ensinos médio e universitário matérias relativas a conhecimentos específicos sobre responsabilidade social e ambiental.

Inicialmente, o projeto foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para apreciação de mérito, tendo sido aprovado sem alterações.

A seguir, a proposição vem a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade formal e material do projeto, nada há a obstar o seu prosseguimento. Eis que todos os pressupostos formais foram observados e não há violação a qualquer norma ou princípio da Lei Maior.

No que tange à juridicidade e à técnica legislativa, o projeto não é carecedor de aperfeiçoamento.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.743, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado CLEONÂNCIO FONSECA
Relator